



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 123/2017

Termo Aditivo ao Contrato n. 093/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta e destino final de resíduos infectantes, especiais e perfurocortantes, além de sobras de medicamentos com prazo de validade ultrapassado, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 290 do Pregão n. 113/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA., estabelecida na Rua Madalena Barbi, n. 197, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-190, telefones (48) 3324-0056 / 9-8802-2034, e-mail breno.silva@proactiva.com.br / piccoli@proactiva.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 50.668.722/0019-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Regional, Senhor José Luiz Piccoli, inscrito no CPF sob o n. 344.856.519-91, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e pelo seu Diretor Comercial, Senhor Rubens Oliveira Basto, inscrito no CPF sob o n. 185.213.558-15, residente e domiciliado em São Paulo/SP, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 093/2013 fica prorrogado até 31/10/2018.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 6 (seis) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. A subcláusula 6.4 da Cláusula Sexta do Contrato n. 093/2013 passa a ter a seguinte redação:

“[...]”

6.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso

não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESO os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

[...]”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 093/2013.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 13 de setembro de 2017.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JOSÉ LUIZ PICCOLI
DIRETOR REGIONAL

RUBENS OLIVEIRA BASTO
DIRETOR COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

RODRIGO MENDES DOS SANTOS
COORDENADOR DE PESSOAL